

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO

## PORTARIA SRRF02 Nº 923, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art. 104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

### RESOLVE:

Art. 1º – Designar RODRIGO GEMAQUE BARBOSA, Engenheiro, matrícula Siape nº 1123567, e, no seu afastamento ou impedimento, EVERALDO SEABRA DE SOUSA, Requisitado /Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372157, para exercerem as funções de Fiscais Técnicos – Titular e Substituto, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 22/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.209.926/0001-30, processo nº 10280.722761/2024-56, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de reparos e adaptações no imóvel da Inspetoria de Santana, unidade subordinada a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá - DRF/MCA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

I. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º – São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO

## PORTARIA SRRF02 Nº 924, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 359 e os incisos II e III e § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, para cumprimento do disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 10 do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

### RESOLVE:

1º – Designar TÂNIA REGINA ALMEIDA GUIMARÃES BRITO, Administrativo, matrícula Siape nº 0713066, e, no seu afastamento ou impedimento, DAERCIO CLEBER ANTONIO, ATRFB, matrícula Siape nº 1795233, para exercerem as funções de Gestor de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, acompanharem a execução dos Contratos relacionados no ANEXO I, celebrados entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e as respectivas empresas.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

II. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

IV. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

V. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

VI. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Revogar a Portaria SRRF02 nº 542, 13 de junho de 2024 e a Portaria SRRF02 nº 543 de 13 de junho de 2024, publicadas no Boletim de Serviço nº 114, 17 de junho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 28/04/2025 08:18:26 por CRISTIANO BRAGA BACALHAO.

Documento autenticado digitalmente em 28/04/2025 08:18:26 por CRISTIANO BRAGA BACALHAO.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO SERGIO MONTEIRO DE SOUZA em 28/04/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP28.0425.13590.PADA**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**23A7A08C41E9EAAAF937CDE807B0A7FC4126639C12EA6D5B09C9820A220E7C7E**